



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA CFS/PM/2018

Ato N.º 033 CFS/PM/2018- SOLUÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS POLICIAL-MILITAR PARA O ANO 2018, usando da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria N.º GCG/0137/2017-CG**, publicada no BOL PM N.º 0159, de 23/08/17, alterada pela **Portaria N.º GCG/0159/2018-CG**, publicada no BOL PM N.º 0158, de 20/08/18; e escudada no que pontifica o **EDITAL N.º 003/2017 – NRS – CFS/PM/2018**, **RESOLVE**:

1. TORNAR PÚBLICO o RESULTADO DO RECURSO AO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA do candidato do Processo Seletivo Interno para o CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR (PMPB) DO ESTADO DA PARAÍBA, consoante o **PARECERE N.º 001**, adiante transcrito, expedido pela **COMISSÃO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**:

“PARECER N.º 001

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME FÍSICO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º GCG/0137/2017-CG, de 04 de agosto de 2017 e publicada em BOL PM N.º 0149 de 09 de agosto de 2017, e escudada no que pontifica o Edital n.º 001/2017 – CFS RESOLVE emitir o seguinte parecer:

1. RELATÓRIO

*JOSE ELTON ARAUJO DOS SANTOS RG 20797-PMPB candidato ao Concurso Público para o Curso de Formação de Sargentos 2018, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo “**uma NOVA DATA, para o exame de aptidão física.**”*

Alega o candidato que no período de realização dos testes físicos estava acometido de uma patologia que causa erupções na pele e fortes dores, ocasionadas pelo vírus varicela zoster. E que devido a baixa imunidade provocada pelo vírus, também adquiriu um resfriado antes do teste físico iniciar, o que causou dores no pescoço e o processo de erupção, que o impossibilitou de usar todo seu potencial físico na avaliação

.2. ANÁLISE

Analisando o pleito do requerente, onde o mesmo alega ter tido problemas de saúde que o impossibilitou de lograr êxito no teste físico de caráter eliminatório, pois o mesmo não conseguiu realizar o numero de barras, exigidos no EDITAL N.º 003/2017 – NRS – CFS/PM/2018.

Observando a ficha de Avaliação do requerente verificamos que o mesmo não conseguiu atender os requisitos previstos no Edital N.º 003/2017 – NRS – CFS/PM/2018. subscrito no subitem 12.3 (DE 33 A 36 ANOS - Flexão na barra fixa , executar 04 repetições - 02 (duas)

tentativas), pois o mesmo executou **APENAS** 03(três) repetições, faltando portanto 01 (uma) repetição para completar a prova. Desse modo o requerente foi considerado **INAPTO**.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

João Pessoa - PB, 25 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSE ALVES BEZERRA FILHA – TC QOC
Presidente da Comissão Exame de Aptidão Física”

2. DETERMINAR que se publique o presente ato em Boletim PM, disponibilizando-o no site da PMPB, através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

QCG em João Pessoa - PB, 08 de março de 2019.

JEFFERSON PEREIRA DA COSTA E SILVA – Cel QOC
Presidente da Comissão Coordenadora